SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ENGª DE SEGURANÇA DO TRABALHO- CREA/PB

Órgão de origem	Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho do CREA/PB	**Tipo de documento**	**DELIBERAÇÃO nº 46/2017** **Processo Nº 1039547/2015**

Assunto:	**:** DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO
Interessada:	**:** JOSE FERNANDES SOBRINHO

A Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão nº 05/2017, estando presentes os seus Membros: Engº Mecânico/Seg. do Trabalho **Carlos Cabral Araújo,** Engº Mecânico/Seg. do Trabalho **Maurício Timótheo de Souza,** Engº Mecânico/Seg. do Trabalho **José Ariosvaldo Alves da Silva, Engª Ambiental**/Seg. do Trabalho Kátia Lemos Diniz e Engº de Produção/Mec. **Fábio Morais Borges** apreciando o Processo Nº **1039547/2015**, que trata de notificação/ Auto de Infração por exercício ilegal por pessoa física, constituindo infração conforme alínea "a" do art. 6° da Lei 5.194/66, e;

considerando que O interessado apresentou defesa fora do prazo e eliminou o fato gerador da infração fora do prazo;

DELIBEROU:

1 – Pela MANUNTENÇÃO do Auto de Infração, devendo ser aplicada a penalidade mínima com seu valor atualizado nos termos da alínea "d" do art. 73 da Lei 5.194/66.

2- Encaminhar o processo para análise do Plenário deste Conselho, conforme disposto no § 1º do Art. 15 da Resolução nº 1.008/2004 do Confea, que diz: *"Art. 15. Anexada ao processo, a defesa será encaminhada à câmara especializada relacionada à atividade desenvolvida, para apreciação e julgamento. § 1º Se o Crea não possuir câmara especializada relacionada à atividade desenvolvida, a atribuição de julgamento em primeira instância será exercida pelo plenário"….*

João Pessoa, 21 de junho de 2017

Engª Ambiental/Seg. Trab. Kátia Lemos Diniz
Coordenadora Adjunta da Comissão de Engª de Segurança do Trabalho - CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)